



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-7240/08

Administração Indireta Estadual. Secretaria da Saúde.
Procedimento Licitatório – Revogação. Arquivamento por perda de objeto.

RESOLUÇÃO RC1-TC - 026 /2011

1. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde.
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 49/08, no valor total de R\$ 60.450,00.
3. Objeto do Procedimento: Aquisição de material permanente (fogão industrial, liquidificador industrial, ventilador de parede, aparelho telefônico fixo, cama grande para adulto), destinado ao Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira.
4. Relatórios da Auditoria: Em seu relatório exordial, constatou irregularidades a serem justificadas. Citação expedida à autoridade competente, que apresentou a revogação da presente licitação, publicada no DOE de 02/06/09. Analisando as peças defensórias, o Órgão Técnico sugeriu o arquivamento dos autos.
5. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oralmente, na presente sessão, pelo arquivamento do processo.

VOTO DO RELATOR

Considerando a revogação da presente licitação, entendo que o processo perdeu o objeto, devendo, portanto, o feito ser arquivado.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os relatórios escritos da DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, **RESOLVEM**, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, **determinar o arquivamento do processo por perda de objeto.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2011

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE